

EDITAL Nº 21 DE 21 DE AGOSTO DE 2023
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE TURMA PARA OS CURSOS DA FACUL-
DADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS – FAMA 2023.2

O Diretor Geral da Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital que versa sobre a seleção de candidatos para às vagas de Representantes de Turma para os cursos em atividade da Instituição para o segundo semestre de 2023.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - A Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, publica o Edital para seleção dos candidatos para às vagas de Representantes de Turma para os cursos de graduação da Instituição para o segundo semestre de 2023.

CAPÍTULO II
DO CARGO E PERFIL DE REPRESENTANTE

Art. 2º - O Representante de turma é o elo entre a turma e a Faculdade. É o responsável pelo diálogo ético e eficaz com a sua turma, administrando eventuais problemas, coletando informações e sugestões.

Art. 3º - O Representante de Turma deve promover a integração do grupo, possibilitando a participação de todos nos assuntos de turma, mobilizando para participação em atividades como eventos institucionais, palestras, visitas técnicas, cursos dentre outras atividades pertinentes a tal tarefa.

Art. 4º - O Representante é o multiplicador das informações institucionais, transmitidas pelos professores, coordenadores de curso e/ou administradores da Faculdade. Tem papel fundamental na aproximação do Corpo Discente com a

coordenação do Curso e a Direção da Faculdade permitindo assim a contribuição dos alunos no aprimoramento das propostas pedagógicas.

Art. 5º - O perfil ideal para o representante de turma, é o aluno que:

- I. Exerce a cidadania.
- II. É responsável.
- III. É criativo.
- IV. Tem espírito de liderança.
- V. É bom moderador.
- VI. É comprometido com as atividades propostas.
- VII. É solidário, entusiasta e idealista.
- VIII. Tem conduta adequada aos valores da faculdade.
- IX. É ético*.

Parágrafo único. Ser um representante de turma ético significa ser, acima de tudo, imparcial. É importante saber distinguir os anseios pessoais das solicitações da turma.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES DO REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 6º - O representante de turma deve:

- I. Estimular a interação entre todos os alunos da turma, colaborando na reflexão das atitudes do grupo.
- II. Saber ouvir os colegas em suas necessidades, mas evitando absorver demandas individuais.
- III. Identificar as necessidades da turma, buscando esclarecimentos, informações e orientações para o grupo.
- IV. Realizar a análise crítica das questões em evidência, buscando o crescimento de toda a turma.
- V. Mostra-se sempre responsável e aberto ao diálogo.

- VI. Promover reflexão da turma frente ao curso.
- VII. Gerar a integração com Representantes de outras turmas e cursos.
- VIII. Buscar opinião consensual do grupo e representá-la em situações decisórias.
- IX. Participar das capacitações de Representantes.
- X. Participar das reuniões de Representante de turma marcada diretamente pelos coordenadores de Curso para tratar de assuntos acadêmicos.
- XI. Checar seus e-mails periodicamente para acompanhar as informações enviadas pelas coordenações de Curso e Direção da FAMA.
- XII. Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim como os eventos programados pela Faculdade, estimulando a participação de todos.
- XIII. Ter conhecimento dos limites disciplinares, pedagógicos e ou administrativos estabelecidos pela Instituição dentro da coletividade.
- XIV. Solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades da turma.

Art. 7º - O papel dos Representantes é fundamental, pois facilitará o processo de melhorias contínuas por meio de críticas, sugestões e elogios.

Parágrafo único. No caso de reclamações, o Representante deve observar o fluxo a ser seguido para assuntos de acordo ao Manual do Representante de Turma.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES AO CARGO

Art. 8º - Poderá se candidatar a Representante de turma o aluno devidamente matriculado na turma, mediante preenchimento de ficha de inscrição, entre os dias 21 a 26 de agosto de 2023 no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQL-SeZ-rO46HUdVzq53hniSXEYXdbIHuLGOMzLUKLp-e5Stcowqg/viewform>.

Art. 9º - Para efetivação do postulante a representante de turma, não podem ter nenhum processo administrativo, como por exemplo: advertência, suspensão etc. sendo ainda necessária a aprovação do colegiado do curso.



Art. 10º - O Representante de Turma deverá se candidatar a vaga da turma, sendo que será eleito apenas um candidato ao cargo por turma do curso, que será escolhida por eleição, na qual os alunos interessados se candidatam.

Art. 11 - Os demais colegas de classe e os próprios candidatos votam naqueles que melhor possam representar a turma. Assim o candidato vencedor será o que obtiver maior número de votos.

Art. 12 - É importante ressaltar que as formas de eleição por indicação exclusiva (somente um candidato se candidata), “falta de opção” ou sorteio, não são as mais apropriadas, pois refletem a ausência do comprometimento da turma.

Art. 13 - É de extrema importância que os representantes e vices representantes mantenham seus dados atualizados, comunicando quaisquer alterações à coordenação de seu curso.

Parágrafo único. As informações devem estar corretas, para facilitar o contato da coordenação e direção da faculdade com os Representantes.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 14 - O resultado dos candidatos será divulgado dia 28 de agosto de 2023, via ofício institucional, nos murais da Instituição e no Portal do Aluno.

Art. 15 - A eleição ocorrerá nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, em horário de aula, mediada pelo coordenador de curso, por meio de formulário digital.

Art. 16 - Os resultados dos eleitos serão divulgados no dia 01 de setembro de 2023, no Portal do Aluno e nos Murais da Instituição.

Art. 17 - Os candidatos devem procurar a coordenação de curso para assinatura do Termo de Compromisso do Representante.

QUADRO 01 – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
21 de agosto de 2023	Publicação do Edital
21 a 26 de agosto de 2023	Período de Inscrição
28 de agosto de 2023	Divulgação dos Candidatos
29 e 30 de agosto de 2023	Eleições nas Turmas
01 de setembro de 2023	Divulgação dos Resultados
04 de setembro de 2023	Reunião de Posse, Assinatura do Termo de Compromisso e Entrega do Manual do Representante.

Fonte: FAMA (2023)

CAPÍTULO V DO TEMPO DE GESTÃO DO REPRESENTANTE

Art. 18 - Cada gestão tem duração de 01 (um) semestre letivo, podendo ser reeleito por até 03 (três) semestres. Sendo assim o representante de turma poderá auxiliar sua turma por no máximo 4 semestres.

Art. 19 - O representante de turma poderá perder o mandato, por:

- I. Renúncia;
- II. Perda de vínculo com a instituição;
- III. No caso de adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros alunos, com a Direção, com o corpo docente ou corpo técnico-administrativo da Faculdade;
- IV. Se faltar com os deveres previstos neste manual ou no Regimento da FAMA;
- V. No caso de conflito com sua própria turma;
- VI. No caso de receber qualquer das penalidades previstas no Regimento da FAMA.



VII. Por deliberação do colegiado do curso.

Parágrafo único. Em caso de perda de mandato, será realizada nova eleição, garantindo a representatividade da turma no diálogo institucional.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 20 - O deferimento da inscrição, juntamente com a divulgação dos alunos aptos, e, posteriormente, a classificação dos (as) candidatos (as) serão informados via ofício institucional nos murais da Instituição e no Portal do Aluno.

Art. 21 - O aluno eleito ao cargo deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do Termo de Compromisso em reunião com a Coordenação Acadêmica no dia 04 de setembro de 2023.

Art. 22-Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, não cabendo qualquer recurso.

Anápolis, 21 de agosto de 2023.



Adilson Geraldo de Oliveira Junior
Diretor Geral



Reinan de Oliveira da Cruz
Procurador Institucional



Rodrigo Nascimento Portilho de Faria
Coordenador Acadêmico